



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 972/2016

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 811/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E LEI Nº 938/2015, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica inserido na Lei nº 811/2013 - Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2016 e Lei 938/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2016, no seu respectivo programa as seguintes ações totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais):

ÓRGÃO:	05.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05.02 - Departamento Agro Industrial				
PROGRAMA:	03 - Edificações Publicas				
FUNÇÃO:	22 - Industria				
SUBFUNÇÃO:	661 - Promoção Industrial				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
1.096 - Construção de Barracão Pré Moldado para Atividades Agroindustriais no Assentamento 16 de Maio.	P	Bem	Um	01	33.000,00

ÓRGÃO:	09.00 - Secretaria Municipal de Viação e Obras				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.01 - Serviço Rodoviário Municipal				
PROGRAMA:	03 - Edificações Publicas				
FUNÇÃO:	26 - Transporte				
SUBFUNÇÃO:	782 - Transporte Rodoviário				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
1.043 - Construção de Barracão Pré Moldado para Patio de Maquinas da Secretaria de Obras	P	Bem	Um	01	33.000,00



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servira de recurso, o Excesso de arrecadação no valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** nos termos do Artigo 43, §1º inciso II, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:

Fonte: 501	Receita de Alienação de Ativos	R\$	66.000,00
------------	--------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvitor Cassanego, 08 de julho de 2016.


UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal

RECEBIDO
08/07/16
Elaine Caires Castro

DISPENSADO PARECER
DAS COMISSÕES

20/09/2016
Quevedo Moura
Alexandra Naseniski
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA-PR
1 APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR: 7
Ramilândia/PR., 15/11/16
Presidente [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA-PR
2 APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR: 7
Ramilândia/PR., 18/11/16
Presidente [Signature]